

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



34^a Leitura em Plenário na
14 Sessão Extraordinária de
14/07/2014

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 77/2014-E

DATA DA ENTRADA: 11 de junho de 2014

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de
Dezembro de 1.994 e da outras providências.

APROVADO EM: 14/07/2014 - 34ª Sessão Extraordinária

APROVADO EM 14/07/2014

Votos Favoráveis 12

Votos Contrários 1

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

OBS.: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM N.º 77,

De 11 de junho de 2014

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, incluso Projeto de Lei de nº 77/2014 que dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

Como é cediço, o Município possui um déficit de profissionais em algumas áreas, dentre elas a da Saúde.

Assim, a medida visa criar quatro novas vagas para Fiscal Sanitário, pois o Município conta com apenas seis fiscais, sendo que a recomendação da VISA Estadual é que o ente possua pelo menos treze fiscais.

A propositura também tem por objetivo a criação de quatro novas vagas de Odontólogo, pois o Município implantará mais quatro novas equipes de Estratégia Saúde.

Por fim, a proposta tem por escopo a criação de três novos cargos de Chefe de Serviço de Enfermagem, pois deve atender as exigências do Programa Mais Médicos implantado no Município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

**Ao Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI N.º 77,
De 11, de junho de 2014.**

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimentos efetivos:

Denominação	Qtd	Lotação	Vencimento – Base Mensal	CHS	Requisitos
Fiscal Sanitário	04	DS/DSA/ SCOS	R\$ 1.538,45	40 semanais	Ensino médio completo e habilitação para dirigir veículo (CNH)
Odontologo	04	DS/DSA	R\$ 3.745,34	40 semanais	Nível universitário

Art. 2º Fica criado, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Denominação	Qtd	Lotação	Vencimento – Base Mensal	CHS	Requisitos
Chefe de Serviço de Enfermagem	03	DS/DME	R\$ 3.929,53	40 semanais	Nível superior em enfermagem

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/06/14.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO

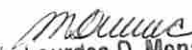


São Roque, 29 de Maio de 2014

Departamento Jurídico

Ref.: Memorando nº 119/2014

Segue para conhecimento e manifestação, ao pedido solicitado para criação de cargos para Fiscal Sanitário.


Mariana de Lourdes D. Mena
Chefe Serv. Adm. de Pessoal
RG 10.775.810
SADPIRH



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque 06 de Maio de 2014.

MEMORANDO 119/2014

De: Departamento de Saúde

Para: Recursos Humanos

Devido a atual demanda de serviço da Vigilância Sanitária, bem como a complexidade e diversidade das fiscalizações, solicitamos a criação de 4(Quatro) vagas para o cargo de Fiscal Sanitário, uma vez que a quantidade que nós temos encontra-se insuficiente para um atendimento de qualidade aos munícipes de São Roque.

Ressaltamos que atualmente o atendimento inclui fiscalizações na Hemodiálise, Banco de Sangue, empresas Farmacêuticas, além das fiscalizações em estabelecimentos comerciais.

Considerando que o quadro de funcionários atualmente é composto por 6 fiscais, sendo que o recomendado pela VISA Estadual é de no mínimo 13, entendemos que no momento, o complemento com estes 4 novos fiscais será o suficiente para atender a demanda atual.

Atenciosamente,

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.572

DR. SANDRO RIZZI
DIRETOR DE SAÚDE

Demonstrativo para a criação de "04" cargos Efetivo de **"Fiscal Sanitário"**

dotação 09.00.00

Valor Mensal

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Fiscal Sanitário	VII	1.538,45	80,00	226,46	102,00	250,00	2.196,91	4	8.787,64

Valor Anual

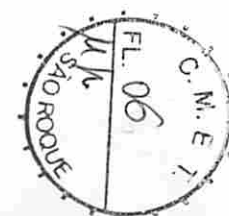
SCOS Envio em anexo completo e detalhado p/ análise (S.M.H.)

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Fiscal Sanitário	VII	20.507,54	960,00	3.018,71	1.224,00	3.000,00	28.710,25	4	114.840,99

Valor 2014, 2015 e 2016

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Fiscal Sanitário	VII	61.522,62	2.880,00	9.056,13	3.672,00	9.000,00	86.130,74	4	344.522,98


Samantha Ap. de Maira
Chefe Serv Adm Pessoal
Substituto





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 30 de abril de 2014

Memorando nº 106/2014

Recursos Humanos

Solicito estudo de **impacto financeiro para abertura de vagas de 4 (quatro) cargos de Odontólogo de Saúde da família (Cirurgião – Dentista ESF)**. Ressaltamos que os profissionais atuantes nessa modalidade de Unidade de Saúde, são obrigados a cumprir 40 horas semanais.

O município já tem implantado cerca de 4 unidades Estratégia Saúde da Família, com Odontólogos que cumprem carga horária de 40 horas, mas não são concursados para tanto. Tendo em visto que a implantação de mais 4 Equipes Estratégia Saúde já está em fase adiantada, necessitamos com urgência da criação de cargos de Odontólogos de Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais.

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.572

Sandro Rizzi

Diretor do Departamento de Saúde

CRM/SP 82578

Verificar se já não existam

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.572

*DSA Al. da Un. de Saúde
82578*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Demonstrativo para o cargo de Efetivo de **"CIRURGIÃO - DENTISTA PSF- ODONTÓLOGO"**

dotação 09.00.00

Valor Mensal

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Odontólogo	XII	3.745,34	80,00	551,31	102,00	250,00	4.728,65	4	18.914,62

Valor Anual

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Odontólogo	XII	49.925,38	960,00	7.349,02	1.224,00	3.000,00	62.458,40	4	249.833,59

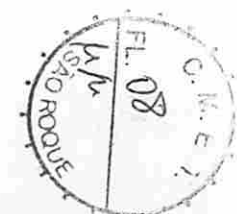
Valor 2014, 2015 e 2016

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Odontólogo	XII	149.776,15	2.880,00	22.047,05	3.672,00	9.000,00	187.375,20	4	749.500,78

OBS: Odontólogos com 40 horas

São Roque, 05/05/2014

Estela Cristina Parra
Chefe Div. de Recursos Humanos





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO



São Roque, 29 de Maio de 2014

Departamento Jurídico

Ref.: Memorando nº 148/2014

Segue para conhecimento e manifestação, ao pedido solicitado para criação de 03 cargos de Chefe de Serviço de Enfermagem.


Maria de Lourdes D. Menz
Chefe Serv. Adm. de Pessoal
RG 10.775.810
SADP/RH



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



DEPARTAMENTO DE SAÚDE



São Roque, 29 de Abril de 2014.

MEMORANDO 148/2014

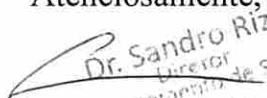
De: Departamento de Saúde

Para: Recursos Humanos

Conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, para recepcionar os Médicos vinculados ao Programa Mais Médicos as unidades de saúde aos quais esses profissionais estarão lotados devem pertencer ao Programa de Estratégia de Saúde da Família. Considerando a necessidade de adaptar nossas Unidades de Saúde para implantação do referido programa, solicito a criação dos cargos abaixo relacionados.

QUANTIDADE/ CARGO	UNIDADE DE SAÚDE
1 Chefe de Serviço de Enfermagem	Unidade de Saúde do Goianã
1 Chefe de Serviço de Enfermagem	Unidade de Saúde de São João Novo
1 Chefe de Serviço de Enfermagem	Unidade de Saúde de Mailasque

Atenciosamente,


Dr. Sandro Rizzi
Diretor de Saúde
Departamento de Saúde

DR. SANDRO RIZZI
DIRETOR DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Demonstrativo para o cargo de Provimento em comissão de: "03 - Chefe de Serviço de Enfermagem"

Valor Mensal

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Chefe de Serviço de Enfermagem		3.929,53	80,00	921,08	102,00	250,00	5.282,61	3	15.847,84

Valor Anual

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Chefe de Serviço de Enfermagem		52.380,63	960,00	12.278,02	1.224,00	3.000,00	69.842,66	3	209.527,97

Valor 2014, 2015 e 2016

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	Vale Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Chefe de Serviço de Enfermagem		157.141,90	2.880,00	36.834,06	3.672,00	9.000,00	209.527,97	3	628.583,90

OBS: Carga horária do cargo 40 horas semanais.

São Roque, 05/05/2014

Estela Cristina Parra
Chefe Div. de Recursos Humanos





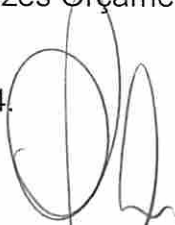
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa decorrente do Projeto de Lei nº 77/14, de 11/06/2014, que dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1994, onerarão, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Roque, 7 de julho de 2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO


RONISE HELENA SANCHEZ DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



EMENDA Nº 001/2014

Supressiva ao Projeto de Lei nº 077/2014-E.

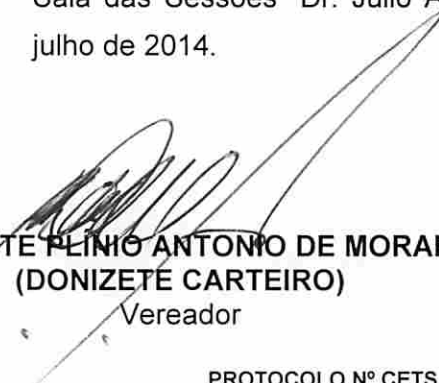
B

Fica suprimido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 077-E, de 11/06/2014, que Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente supressão se faz necessária tendo em vista a grande quantidade de cargos de provimento em comissão existentes hoje na Prefeitura, muitos dos quais deveriam ser ocupados por servidores efetivos.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 14 de julho de 2014.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 14/07/2014 - 11:16:00 04528/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 077-E, de 11/06/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.208 DE 1º de Dezembro de 1.994 e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>	
		<u>Emenda</u>	<u>Projeto</u>
01	Adenilson Correia	NÃO	SIM
02	Alacir Raysel	NÃO	SIM
03	Alexandre Rodrigo Soares	NÃO	SIM
04	Alfredo Fernandes Estrada	SIM	SIM
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	SIM	NÃO
06	Etelvino Nogueira	NÃO	SIM
07	Flávio Andrade de Brito	NÃO	SIM
08	Israel Francisco de Oliveira	NÃO	SIM
09	José Antonio de Barros	NÃO	SIM
10	José Carlos de Camargo	NÃO	SIM
11	Luiz Gonzaga de Jesus	NÃO	SIM
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	AUSENTE	AUSENTE
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	NÃO	SIM
14	Rafael Marreiro de Godoy	-X-	-X-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	NÃO	SIM
<u>Favoráveis</u>		2	12
<u>Contrários</u>		11	1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Ofício 0536/2014 – GP

São Roque, 10 de Julho de 2014.

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Vereador-Presidente,

Nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara Municipal para, em sessão extraordinária, apreciar e votar as seguintes proposições:

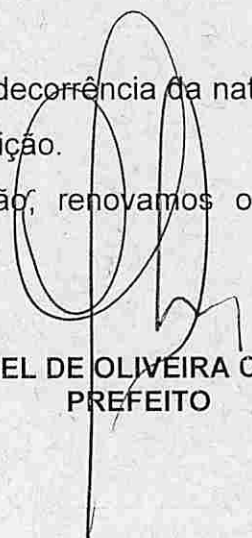
- Projeto de Lei n.º 67 e Mensagem n.º 67, de 28/05/14, que *“dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município e dá outras providências”*.

- Projeto de Lei n.º 77 e Mensagem n.º 77, de 11/06/14, que *“dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências”*;

- Projeto de Lei n.º 90 e Mensagem n.º 90, de 08/07/14, que *“dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências”*;

A presente convocação é feita em decorrência da natureza relevante e urgente da matéria tratada na citada proposição.

Colocando-nos à inteira disposição, renovamos os protestos da perfeita estima e elevada consideração.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
DD. Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CACP/sps.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 077-E, DE 11/06/2014

AUTÓGRAFO Nº 4.227, de 14/07/2014

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

15/07/14

Assinatura:

Imane

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimentos efetivos:

Denominação	Qtd	Lotação	Vencimento – Base Mensal	CHS	Requisitos
Fiscal Sanitário	04	DS/DSA/ SCOS	R\$ 1.538,45	40 semanais	Ensino médio completo e habilitação para dirigir veículo (CNH)
Odontologo	04	DS/DSA	R\$ 3.745,34	40 semanais	Nível universitário

Art. 2º Fica criado, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Imane

AS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Denominação	Qtd	Lotação	Vencimento Base Mensal	CHS	Requisitos
Chefe de Serviço de Enfermagem	03	DS/DME	R\$ 3.929,53	40 semanais	Nível superior em enferma- gem

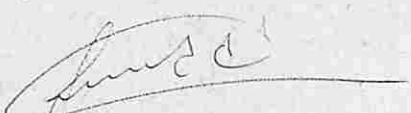
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária, de 14/07/2014.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Presidente


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO

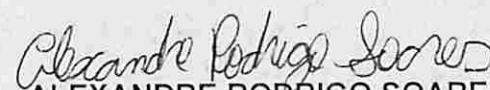
1º Vice-Presidente


JOSÉ ANTONIO DE BARROS

2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

1º Secretário


ALEXANDRE RODRIGO SOARES

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.251

De 14 de julho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 77/14-E,

De 11 de junho de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.227 de 14/07/2014.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimentos efetivos:

Denominação	Qtd	Lotação	Vencimento – Base Mensal	CHS	Requisitos
Fiscal Sanitário	04	DS/DSA/SCOS	R\$ 1.538,45	40 semanais	Ensino médio completo e habilitação para dirigir veículo (CNH)
Odontólogo	04	DS/DSA	R\$ 3.745,34	40 semanais	Nível universitário

Art. 2º Fica criado, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Denominação	Qtd	Lotação	Vencimento – Base Mensal	CHS	Requisitos
Chefe de Serviço de Enfermagem	03	DS/DME	R\$ 3.929,53	40 semanais	Nível superior em enfermagem

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/07/2014


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de julho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 14/07/2014.

/ap.-

Publicado no Jornal DA ECONOMIA
n.º 794 fls. 59 dia 18 de 07 de 2014
Ato Normativo Lei 4251/2014